



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E O MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º82.892.324/001-46, estabelecida na Praça Governador Ivo Silveira, n.º 306, Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **EDESIO JUSTEN**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **C.N.P.J. sob o nº 75.383.240/0001-11**, com sede à Rua Leopoldo Meurer, nº 87, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representado por sua presidente senhora **Rita de Cássia Muller Rosa**, brasileira, casada, portadora de RG nº 1.259.608 e CPF nº 443.609.919-91, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, nº 236, Bairro Santana, cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no Termo de Dispensa de Chamamento Público, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 6.043, de 01 de dezembro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão pela **CONCEDENTE** à **PROPONENTE**, sem ônus para esta, de 05 (cinco) servidores públicos municipais e 02 (dois) bolsistas para execução de serviços dentro de seu estabelecimento, pelo prazo de vigência deste instrumento de acordo com as possibilidades da **CONCEDENTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

**2.1** – O presente Acordo de Cooperação terá como gestora da Proponente a Sra. Rita de Cássia Muller Rosa, portadora do CPF nº 443.609.919-91, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimentos das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** – São obrigações do CONCEDENTE.

**3.1.1** – Ceder os referidos funcionários à PROPONENTE, pelo prazo de vigência do presente instrumento, subordinando-se aos normativos da PROPONENTE, exercendo as funções dos respectivos cargos;

**3.1.2** – Informar à PROPONENTE as atribuições e horários de trabalho dos servidores cedidos;

**3.1.3** – Dar quitação aos vencimentos dos servidores cedidos, incluindo suas vantagens e benefícios pessoais.

**3.2** – São obrigações da PROPONENTE:

**3.2.1** – Observar a legislação municipal referente à cessão de servidores;

**3.2.2** – Enviar relatório de frequência dos servidores cedidos para fins de pagamento;

**3.2.3** – Providenciar meios para que os funcionários cedidos exerçam adequadamente suas atribuições e funções;

**3.2.4** – Arcar com as despesas de horas-extras porventura realizadas pelos servidores cedidos;

**3.2.5** – Colaborar com a CONCEDENTE, no que couber, com a avaliação de desempenho dos servidores e

**3.2.6** – Prestar informações sempre que necessário com referencia aos servidores cedidos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA**

**4.1** – Este Acordo de Cooperação vigorará até 26/04/2020 ou até que qualquer dos participantes manifeste por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sua vontade de encerrar o acordo de cooperação;

**4.2** – O presente instrumento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
e.mail: sec\_administracao@santoamaro.sc.gov.br  
Fone/Fax 0xx48 3245 4300

devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1 – O PROPONENTE** deverá prestar contas parciais, anualmente, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o seu andamento ou concluir que o seu objeto está sendo executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados no relatório de execução do objeto, tendo a administração pública 90 (noventa) dias para apreciar a Prestação de Contas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**6.1 –** O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

**6.2 –** Constitui motivo para rescisão do presente Acordo de Cooperação o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

## **CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**7.1 –** A eficácia deste Acordo de Cooperação e de seus termos aditivos fica condicionada à publicação pelo CONCEDENTE, do extrato simplificado do Acordo de Cooperação ora celebrado até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**8.1 –** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante aplicação da legislação vigente, sempre que não for possível uma composição amigável entre as partes.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1 –** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura existentes acerca deste Acordo de Cooperação, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que este seja.



**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

e.mail: [sec\\_administracao@santoamaro.sc.gov.br](mailto:sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br)

Fone/Fax 0xx48 3245 4300

E, assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 26 de abril de 2019.

**EDÉSIO JUSTEN**  
Prefeito Municipal

**RITA DE CASSIA MULLER ROSA**  
Presidente APAE